



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 1/2025

Disciplina os trabalhos legislativos de elaboração de requerimentos e indicações da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 33 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Este Ato estabelece diretrizes para a elaboração de requerimentos de solicitações de informações e indicações, visando garantir sua clareza e precisão, de acordo com os seguintes critérios:

I - todos os requerimentos para solicitação de informações e indicações devem ser elaborados de forma individual, sendo vedada a acumulação de pedidos no mesmo requerimento;

II - os requerimentos devem ser elaborados contendo as informações necessárias e suficientes para o seu atendimento, expondo seu objetivo e justificativa, utilizando sempre uma linguagem formal e escorreita.

Parágrafo único. Não serão aceitos os requerimentos que não atenderem as especificações contidas neste ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 15 dias do mês de janeiro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1/2025**

Disciplina os trabalhos legislativos de elaboração de requerimentos e indicações da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 33 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Este Ato estabelece diretrizes para a elaboração de requerimentos de solicitações de informações e indicações, visando garantir sua clareza e precisão, de acordo com os seguintes critérios:

I - todos os requerimentos para solicitação de informações e indicações devem ser elaborados de forma individual, sendo vedada a acumulação de pedidos no mesmo requerimento;

II - os requerimentos devem ser elaborados contendo as informações necessárias e suficientes para o seu atendimento, expondo seu objetivo e justificava, utilizando sempre uma linguagem formal e escorreita.

Parágrafo único. Não serão aceitos os requerimentos que não atenderem as especificações contidas neste ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 15 dias do mês de janeiro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

**Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:70B51A85**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2025. Edição 3196

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>